

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 040/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA**, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19, localizada na rua 15 de março, nº 01, bairro Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Maria Silvana de Castro Danta**, portador(a) da **Carteira de Identidade** nº 99189398-0, e CPF nº 659.917.883-91, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.055/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

9

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	MEDIA	TOTAL
10	Arruelas 3/8	CISER	5000	UND	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
14	Barra roscada 3/8, C= 1.00 M	CISER	1100	UND	R\$ 8,95	R\$ 9.845,00
21	cabo de alumínio duplex 10 mm	ALUBRAX	4400	METROS	R\$ 3,70	R\$ 16.280,00
23	Cabo nu 10:00 mm	SIL	70	METROS	R\$ 13,80	R\$ 966,00
28	Cadeado 30 mm	PADO	15	UND	R\$ 45,40	R\$ 681,00
39	Carro de mão galvanizado	MAESTRO	15	UND	R\$ 248,80	R\$ 3.732,00
46	Conector perfurante 10-70m x 1,5	INTELLI	110	UND	R\$ 17,50	R\$ 1.925,00
47	Curva PVC 100 mm esgoto	KRONA	70	UND	R\$ 19,72	R\$ 1.380,40
54	Curva soldável PVC 50 mm	KRONA	350	UND	R\$ 11,40	R\$ 3.990,00
59	Disco de corte diamantado p/ alvenaria	CORTAG	20	UND	R\$ 26,30	R\$ 526,00
66	Disjuntor trifásico 80 A	ELETROMAR	110	UND	R\$ 181,75	R\$ 19.992,50
67	Dobradiça galvanizada 3"1/2	SILVANA	240	UND	R\$ 28,10	R\$ 6.744,00
70	Eletroduto condutele 3/4" C=3,00 M	TIGRE	110	UND	R\$ 149,45	R\$ 16.439,50
75	Esquadro de alumínio 40 cm	MOMFORT	20	UND	R\$ 24,20	R\$ 484,00
76	Extensão pp 2p+t 10 metros	MEGATRON	120	UND	R\$ 73,90	R\$ 8.868,00
88	Fita isolante 10mts	IMPERIAL	110	UND	R\$ 7,25	R\$ 797,50
93	Haste aterramento 1/2" x 1 m	INTELLI	70	UND	R\$ 27,95	R\$ 1.956,50
99	Interruptor triplo embutir	PLUZIE	70	UND	R\$ 20,35	R\$ 1.424,50
101	Janela de ferro veneziana 100 x 100	MGM	20	UND	R\$ 297,20	R\$ 5.944,00
102	Janela de ferro veneziana 80 x 80	MGM	70	UND	R\$ 265,40	R\$ 18.578,00
106	Joelho liso PVC soldável 50 mm	KRONA	350	UND	R\$ 8,45	R\$ 2.957,50

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



112	Joelho PVC de esgoto 50 mm	KRONA	70	UND	R\$ 8,15	R\$ 570,50
117	Lâmpada LED Bulbo 30 W	OUROLUX	110	UND	R\$ 17,52	R\$ 1.927,20
123	Lâmpada plafon led 18 W sobrepor	EMPALUX	25	UND	R\$ 32,20	R\$ 805,00
128	Lâmpada plafon led 5 W embutir	EMPALUX	25	UND	R\$ 31,70	R\$ 792,50
137	Luva lisa PVC soldável 32 mm	KRONA	350	UND	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
139	Luva lisa PVC soldável 50 mm	KRONA	350	UND	R\$ 9,60	R\$ 3.360,00
142	Luva lisa PVC esgoto 75 mm	KRONA	70	UND	R\$ 9,10	R\$ 637,00
144	Mangueira corrugada Amarela 3/4" rolo 50 m	KRONA	70	ROLO	R\$ 144,80	R\$ 10.136,00
152	Picareta com cabo	TRAMONTINA	20	UND	R\$ 119,85	R\$ 2.397,00
158	Porca sextavada 1/2	CISER	4400	UND	R\$ 0,60	R\$ 2.640,00
165	Porta de ferro veneziana 2,10X0,80 M	MGM	20	UND	R\$ 314,75	R\$ 6.295,00
169	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,60 M	FORTLEV	25	UND	R\$ 164,70	R\$ 4.117,50
174	Prego 20x36	GERDAU	110	KG	R\$ 28,70	R\$ 3.157,00
179	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 125 A barra de neutro	KRONA	20	UND	R\$ 83,90	R\$ 1.678,00
184	Redução PVC soldável 50-25	KRONA	350	UND	R\$ 6,15	R\$ 2.152,50
185	Refletor LED 100 W	PRATIK	70	UND	R\$ 214,75	R\$ 15.032,50
191	rejunte 1 KG	QUARTZOLIT	350	PCT	R\$ 15,40	R\$ 5.390,00
198	Talhadeira 12"	SÃO ROMÃO	20	UND	R\$ 26,10	R\$ 522,00
203	Tê liso PVC soldável 75 mm	KRONA	350	UND	R\$ 32,80	R\$ 11.480,00
204	Tê PVC 100 mm esgoto	KRONA	70	UND	R\$ 79,30	R\$ 5.551,00
218	Telha de fibrocimento 3,05 x 1,10 mts Espessura 6mm	ETERNIT	70	UND	R\$ 156,20	R\$ 10.934,00
221	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm	CERÂMINA	30	MILHEIRO	R\$ 1.010,30	R\$ 30.309,00
228	Tomada embutir 10 A	PLUZIE	240	UND	R\$ 17,70	R\$ 4.248,00
229	Tomada embutir 20 A	PLUZIE	240	UND	R\$ 25,70	R\$ 6.168,00
232	Tomada sobrepor 10 A	PLUZIE	70	UND	R\$ 21,20	R\$ 1.484,00
239	Trena 5 m	THOMPSON	20	UND	R\$ 38,10	R\$ 762,00
244	Tubo PVC esgoto 100 mm	KRONA	240	UND	R\$ 95,80	R\$ 22.992,00
247	Tubo PVC esgoto 40 mm	KRONA	70	UND	R\$ 68,40	R\$ 4.788,00
252	Tubo PVC soldável 32 mm	KRONA	240	UND	R\$ 54,45	R\$ 13.068,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

9



255	válvula comum	KRONA	110	UND	R\$ 7,30	R\$ 803,00
261	Vergalhão de Aço CA-50 de 8,0 mm C=12 m	GERDAU	70	UND	R\$ 42,25	R\$ 2.957,50
VALOR TOTAL						R\$ 303.780,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 303.780,60** (trezentos e três mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

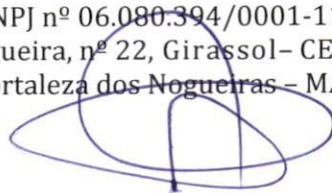
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de janeiro de 2024



Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal



Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021



Alex de Souza Santana
Coord. de Contratos e Convênios
Decreto nº 008/2023

Alex de Souza Santana
Fiscal de Contrato
Portaria nº 008/2023

9

Alto de Souza Monteiro
Cidade de Curitiba - Paraná
Brasil - 81.200-000



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Maria Silvana de Castro Danta

MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME

CNPJ nº 05.033.256/0001-19

Empresa Contratada

Maria Silvana de Castro Danta

CPF nº 659.917.883-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: 058.578.173-74

Nome: _____

CPF: 040.153.513-47

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA